

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS
Departamento de Educação – DEEDU

Elouene Maeli Passos Fernandes
Rafaela da Silva Valerio

**Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional de Ouro Preto (MG):
primeiros olhares**

Mariana,2022

Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional de Ouro Preto (MG): primeiros olhares

Trabalho apresentado no
curso de graduação em Pedagogia da
Universidade Federal de Ouro Preto

Orientadora: Prof^a Dra. Fernanda A. O. Rodrigues Silva
Discentes: Elouene Maeli Passos Fernandes
Rafaela da Silva Valerio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



FOLHA DE APROVAÇÃO

Elouene Maeli Passos Fernandes
Rafaela da Silva Valerio

Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional de Ouro Preto (MG): primeiros olhares

Monografia apresentada ao Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Licenciada em Pedagogia

Aprovada em 05 de novembro de 2022

Banca Examinadora
Profa. Dra. Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva (Orientadora)
Prof. Dr. Erisvaldo Pereira dos Santos (Professor da Disciplina)

Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva, orientadora do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 05/11/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Aparecida Oliveira Rodrigues Silva, PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR**, em 11/11/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0425394** e o código CRC **298A4E8A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015324/2022-53 SEI nº 0425394

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3557-9413 - www.ufop.br

Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional de Ouro Preto (MG): primeiros olhares

Elouene Maeli Passos Fernandes(UFOP)

Rafaela da Silva Valerio (UFOP)

Resumo

Este artigo aborda, a partir de pesquisa qualitativa, a importância da EJA no Sistema Prisional de Ouro Preto com base no Decreto nº7.626/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional, tendo como embasamento teórico Michel Foucault na obra Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão (1987), Elenice Onofre M.C em Educação Escolar Entre as Grades (2007) e Elionaldo Julião em Salto Para o Futuro: EJA e Educação Prisional (2007). Metodologicamente, o trabalho utilizará de entrevistas com professor e ex-aluno que participaram da Educação no Sistema Prisional, buscando dar maior respaldo aos documentos. Fato é que, buscamos analisar como essa educação se desenvolve e o que ela se torna para os sujeitos que estão privados de liberdade. O trabalho conclui que a educação é um direito dos sujeitos em privação de liberdade.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos; Sistema Prisional; Remissão da Pena; Direito.

Abstract

This article discusses, based on qualitative research, the importance of EJA in the Prison System of Ouro Preto, based on Decree nº7.626/2011, which establishes the Strategic Education Plan within the prison system, based on Michel Foucault in the works Discipline and Punish: Birth of Prison (1987), Elenice Onofre M.C in School Education Entre as Grades (2007) and Elionaldo Julião in Leap to the Future: EJA

and Prison Education (2007). Methodologically, the work will use interviews with teachers and former students who participated in Education in the Prison System, seeking to give greater support to the documents. The fact is that we seek to analyze how this education develops and what it becomes for subjects who are deprived of their liberty. The work concludes that education is a right of subjects in deprivation of liberty.

Key-words: Youth and Adult Education; Prison System; Remission of the Penalty; Right.

Introdução

Inicialmente precisamos entender o fio condutor das diligências do presente artigo, buscando compreender como de fato a educação no sistema prisional é algo que precisa de atenção uma vez que as pessoas privadas de liberdade não se limitem apenas como um passatempo ou distração, mas como uma política de reinserção social gerando novas oportunidades.

A educação é um desafio e tratá-la nos espaços prisionais se torna ainda mais desafiador. Na atualidade, a maioria dos cursos de Pedagogia não abordam as particularidades e a sensibilidade do ensino para detentos, focando em outras áreas, como exemplo, a Educação Infantil. Logo, o graduando que optar trabalhar em espaços prisionais estará despreparado por ser um ambiente totalmente desconhecido.

O Brasil tem uma grande demanda de jovens e adultos que são analfabetos ou não concluíram seus estudos no prazo e idade regular, sendo assim, cresce a necessidade de profissionais da área da educação preparados para o exercício da docência no EJA.

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB) 9394/96 determina direito à educação como direito fundamental e legisla sobre a Educação Básica até

a Educação Superior. A seção V, Artigo 37, da LDB dispõe o seguinte sobre o EJA: “A educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos Fundamental e Médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida” (BRASIL, 1996).

A educação contribui para a formação do indivíduo, não só trazendo a oportunidade de um emprego melhor como também de conhecimentos por toda vida. A educação no âmbito dos sistemas prisionais, traz a ressocialização do indivíduo e a diminuição de pena, conforme determinação legal, o chamado remição da pena, que nada mais é a redução da pena do sentenciado que, conseqüentemente, gera benefícios na progressão do regime da pena do mesmo.

Essa prática social, não só motiva interações entre o indivíduo e o professor, como também proporciona uma nova formação, recompõe identidades, valoriza culturas e permite a reinserção na sociedade.

A necessidade em investigar e pesquisar sobre a Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional de Ouro Preto, possibilita obtermos elementos de como um ambiente que por vezes, hostil e desacreditado, pode ter sua realidade transformada com a inserção da educação na vida dos apenados, trazendo esperança em alguns que não possuíam sequer a escolaridade básica.

Buscamos analisar como a educação influencia os ambientes dos sistemas prisionais brasileiros e como há necessidade de melhorar a inserção dos profissionais da educação nestes ambientes.

Atentamos investigar o impacto da educação no sistema prisional de Ouro Preto determinando a eficácia do ensino na unidade prisional e identificando as maiores dificuldades dos profissionais da educação no sistema prisional, em especial, na cidade de Ouro Preto.

Diante da importância da educação nas unidades prisionais, se estruturarmos a grade curricular na graduação de Pedagogia teremos mais profissionais atuando nestes ambientes o que melhora a qualidade de ensino e até mesmo o rendimento dos futuros alunos.

Realizamos o método de entrevista. Contamos com a participação do aluno Diego¹, 31 anos, 08 anos em regime fechado e a professora Sônia, 35 anos, leciona há mais de 01 ano. Desenvolvemos perguntas a ambos para sabermos na prática como funciona a educação dentro do sistema prisional.

O contato com os entrevistados deste presente artigo, foi através de mensagem via WhatsApp, elaboramos perguntas e conversamos, o que nos levou às reflexões aqui presente, digamos que um diálogo sucinto, visto que o tema retrai um pouco ambas as partes por medo de repressão ou julgamentos .

Embasamos nossa pesquisa em documentos oficiais do Estado de Minas Gerais sobre leis que respaldam e beneficiam os alunos/condenados. E o artigo se estrutura da seguinte forma: apresentamos a questão da privação de liberdade, a Lei de Remissão de Pena, olhar do professor e do aluno sobre o tema abordado e fazemos algumas reflexões.

1. A privação de liberdade e o direito à educação

Para entender as implicações da temática deste artigo é preciso conhecer o contexto do surgimento das prisões e da necessidade de recursos educacionais voltados para os ambientes prisionais. A prisão, como estabelecimento, surgiu a partir de 1791 pelo Código Penal Francês e difundiu-se no mundo como peça de punição, exercendo poder social diante das práticas ilícitas praticadas por membros da própria sociedade.

Segundo FOUCAULT (1999, p.) “a prisão se fundamenta na privação da liberdade”, entendendo-se assim que a liberdade é de pertencimento de todos os

¹ Nomes fictícios para resguardar a identidade dos colaboradores

indivíduos e perdê-la “custaria o mesmo preço” para todos, pois “melhor que a multa é o castigo”.

A ideia de “castigo” era voltada a uma mentalidade rudimentar que defendia que o indivíduo privado de liberdade pensasse seu comportamento e se arrependesse dos crimes cometidos, de forma a não voltar aos delitos. Segundo Foucault perceber o constante insucesso desta metodologia foi uma das maiores frustrações da Justiça penal, assim ela afirma:

A prisão mostrou-se em sua realidade e em seus efeitos visíveis denunciados como “grande fracasso da justiça penal”. [...] A detenção provoca a reincidência; depois de sair da prisão, se têm mais chance de voltar para ela, os condenados são, em proporção considerável, antigos detentos; [...] A prisão, conseqüentemente, em vez de devolver à liberdade indivíduos corrigidos, espalha na população delinquentes perigosos” (FOUCAULT, 1999, p. 292).

No Brasil, a prisão como estabelecimento é mencionada na Carta Régia de 1769, que recomenda a instalação da primeira prisão brasileira no Rio de Janeiro, chamada de A Casa de Correção do Rio de Janeiro.

A remição da pena por meio de estudo (Lei nº 12.433), foi sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 29 de Julho de 2011, através da transformação dos artigos 126, da Lei de Execuções Penais nº 7.210. Com isso, era ofertado para aqueles privados de liberdade um incentivo para retornar aos estudos, mas as dificuldades e a falta de estrutura nos presídios muitas vezes não ajudam a efetivação desta lei, que existe, mas encontra dificuldades para ser executada.

É notório que, o indivíduo quando posto no sistema prisional, tem alguns de seus direitos suprimidos, contudo, até este momento, a lei reserva alguns direitos sociais como educação, saúde e segurança.

Assim como para todos os jovens e adultos, o direito à educação para pessoas em privação de liberdade é um direito humano essencial para a realização da liberdade e para que esta seja utilizada em prol do bem comum. Desta forma, ao se abordar a educação para esse público é importante ter claro que os reclusos, embora privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais, como é o caso da integridade física, psicológica e moral. O acesso ao direito à educação lhe deve ser assegurado universalmente nas perspectivas acima

delineadas e em respeito às normas que o assegura” (CNE/CEB nº 4/2010, p.11).

O seguinte documento publicado pelo estado de Minas Gerais, em maio de 2021, detalha sobre esse direito assegurado por lei. Temos abaixo um parágrafo dessa lei;

A Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – marco legal que disciplina, em todo o país, aspectos significativos da trajetória prisional de indivíduos custodiados – estabelece as responsabilidades do Estado na oferta de condições minimamente adequadas de permanência em estabelecimentos penais, aplicação de regras e de fiscalização da execução da pena, com a garantia de assistências: material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa. Na referenciada lei, os dispositivos que tratam do direito à educação estabelecem que, a assistência educacional compreende a instrução escolar e formação profissional do preso, abarcando a obrigatoriedade do ensino de 1º grau, do ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, o ensino profissional em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico, e a integração do ensino ministrado aos presos e presas, ao sistema escolar da unidade federativa, incluindo-se os cursos supletivos de educação de jovens e adultos. Este direito é assegurado por meio de parceria entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) via Acordo de Cooperação Técnica 1 Publicado em março de 2019, mediante atuação síncrona entre a Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, responsável por orientar, desenvolver e acompanhar as diretrizes pedagógicas, e políticas para a educação de jovens e adultos no estado, no âmbito da SEE, e a Diretoria de Ensino e Profissionalização (DEP), que compõe a estrutura orgânica da SEJUSP, e tem por competência coordenar, orientar e fiscalizar as atividades relativas à assistência educacional, englobando a educação básica, profissional e tecnológica, ensino superior, atividades educacionais complementares, socioculturais e esportivas dos privados de liberdade. A Educação Básica nas unidades prisionais e APACs é ofertada através da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), principal ação de elevação de escolaridade dos privados de liberdade, e abrange a alfabetização, ensino fundamental e médio, na forma presencial, sendo destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria (A Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210 de 11 de julho de 1984).

2. Educação Prisional em Ouro Preto

De início não houve a oportunidade de visita ao espaço escolar dentro da penitenciária de Ouro Preto por motivos burocráticos de segurança. Na Unidade Prisional é executado o **Programa Liberdade e Assistência ao Encarcerado (PROLAE)** que está cadastrado na Receita Federal no segmento de Ongs e Entidades Sociais. A entidade PROLAE está registrada sob o CNAE 9430-8/00

como atividade fim da Associação de Defesa de Direitos Sociais, a qual iniciou no dia 30/08/2002. As ações aí são voltadas aos detentos que estão cumprindo pena privativa de liberdade no regime semiaberto e a principal atividade é defender e proteger os direitos do cidadão encarcerado, ou seja, visa ressocializar o preso para retornar ao convívio social.

Dialogando com a professora Sônia, ela relata que ,

Existem duas salas do PROLAE no sistema semiaberto e no sistema fechado existem duas salas conjugadas uma para o Ensino Médio e outra para o Ensino Fundamental, mas nesta temporada ainda não tem alunos do Ensino Médio. Essas salas são chamadas de salas-celas. Os alunos chegam algemados e logo depois a porta é trancada com cadeado. Já no sistema semi aberto o acesso é mais próximo aos alunos, todas as salas são disponibilizadas mesas e cadeiras e um quadro branco, um lugar bem simples e básico, apenas para dar a aula mesmo, é algo prático digamos assim (Profa. Sônia. Entrevista, 2022).

Isso mostra como é necessário a reflexão sobre a ressocialização, não é um momento onde eles saem das celas e vão para um ambiente aberto, é um momento de total atenção e propício para ajudar na integração à sociedade, veremos a seguir a visão mais detalhada desse ensino, tanto pelos olhares da professora, quanto pelos olhares do aluno.

3. A visão do professor do sistema prisional

A escolha da professora atuante na EJA no sistema prisional foi um pouco dificultosa. O contato com este profissional é distante da realidade

acadêmica, tendo em vista que estes profissionais também têm o receio de expor situações internas do ambiente em que atuam.

A professora atuante está lecionando no Sistema Penitenciário de Ouro Preto há 7 meses e recebeu materiais da EJA para suas aulas. Isso permitiu que ela usasse conteúdo já existente ao criar novas lições.

Os pontos abordados com a professora entrevistada foram:

- Quanto tempo de atuação na EJA dentro sistema prisional;
- Organização do planejamento;
- Desafios encontrados e desconfortos dentro da escola no sistema prisional;
- A visão como professora de como é a escola em prisões.

A partir desta entrevista, podemos obter respostas que nos parecem estranhas apesar de sua normalidade. No entanto, nenhuma das respostas desta entrevista é realmente fora do comum. A falta de recursos como impressoras, livros e materiais é um grande desafio para a escola prisional. Além disso, o professor enfrenta muitos problemas, incluindo apoio educacional mínimo e falta de recursos. Segundo a professora, há uma sensação de esperança e entusiasmo ao ensinar alunos da EJA no sistema prisional. É como uma porta para o aprendizado e a sabedoria que requer paciência e bondade.

“Me sinto corajosa pelo desafio, me sinto importante por estar trabalhando a educação de pessoas que são desacreditadas por todos os lados”

(Professora. Entrevista, 2022).

Vemos o quanto é um processo difícil para os professores que estão dispostos a ensinar e os alunos que querem aprender, a estrutura, o apoio do estado e da escola responsável é de suma importância para que esse projeto seja levado com seriedade e visto além de um benefício de redução de pena para os detentos. Sobre os estudantes, a professora relata que;

É uma escola muito heterogênea, as turmas são multisseriadas e os alunos têm perfis diferentes, em alguns casos são praticamente analfabetos, então é necessário muito jogo de cintura para que todos alunos consigam acompanhar. Os estudantes também se ajudam muito entre si. Eles não podem levar material para as celas, de forma que tudo que é trabalhado tem que ser dentro da sala (Professora. Entrevista, 2022).

É impossível fazer políticas públicas sem um bom financiamento e sem ajuda do estado, amparando e suprindo a necessidade desses espaços. Segundo o jornal G1 Globo (Setembro,2022), hoje, o Presídio de Ouro Preto está sob ameaça de fechamento por falta de recursos em diversas áreas do presídio. Então, é necessário um olhar mais amplo para espaços onde esses indivíduos têm a oportunidade de se ressocializar .

4. A visão do aluno ex-detento

Para conseguir o contato do aluno para a entrevista, fizemos uma busca minuciosa pelos bairros Ouropretanos a fim de encontrar quem pudesse ajudar com seus relatos de experiências. Encontrando o ex-aluno, ele manifestou interesse em participar da atual pesquisa.

Os pontos abordados com um ex-aluno que participou da EJA no sistema prisional de Ouro Preto foram:

- A importância da Educação de Jovens e Adultos dentro do sistema penitenciário;
- Como foi a experiência de ter acesso ao estudo nas condições em que se encontrava;
- Relação de professor e alunos;
- Quantidade de alunos;
- Como aproveitou a oportunidade lá dentro;
- O que lhe deu prazer para continuar os estudos.

Considerando a entrevista do ex-detento que foi aluno da EJA no Presídio de Ouro Preto, fica evidente que as escolas nos presídios não são significativas apenas para alguns presos que têm penas reduzidas, como também, trazem aos detentos uma nova visão positiva sobre a vida. Isso porque oferece aos presos uma oportunidade de recomeçar e repensar sobre a liberdade.

Ao ser perguntado sobre a importância da escola dentro da unidade prisional, Diego, frisa que a principal importância para os presos é a remissão que o estudo traz, uma vez que se conseguir formar há o benefício de 60% da diminuição da pena, e não apenas participar, mas se dedicar para alcançar os objetivos. As escolas nas prisões fornecem aos presos “coisas boas”, como se expressa o ex-detento de Ouro Preto e ex-aluno do EJA, “ocupando suas mentes”, isso os ajuda a recomeçar e repensar sua liberdade, disse em sua entrevista.

O ex-detento enfatiza a importância da escola para o funcionamento geral da prisão. Eles acreditam que a escola é fundamental para a remissão dos sentenciados, pois eles podem ganhar um crédito significativo na redução de suas penas ao conseguirem se matricular. Outra razão pela qual eles valorizam a escola é que ela lhes permite cumprir uma meta e alcançar algo, em vez de apenas participarem e, para conseguirem acesso aos estudos, eles precisam ter um bom comportamento e “merecer” a vaga para estudar.

Então, por minha parte e vez, eu aproveitei a oportunidade e aprendi muito onde hoje eu faço todos os cursos no qual me interessa, o que mais me deu ânimo foi o aprendizado, e a ocupação que a mente fica, uma vez que teríamos que sossegar para aprender. Hoje tenho um bom emprego e o que mais me ajudou a conquistar isso foi a escolaridade, a graduação escolar. (Diego. Entrevista, 2022).

Relatou o ex-aluno que hoje conquistou o direito à liberdade condicional e conseguiu se ressocializar na sociedade, não mais cometendo delitos, sendo grato

pela educação que teve dentro da prisão através da educação no sistema prisional, o que lhe garantiu uma vaga de emprego formal.

Conclusões

É notório que a redução de pena, através do instituto da remição penal, influencia os detentos à estudarem, mas além disso, a educação parece que permite que aqueles que querem organizar suas vidas profissionais, tenham novas oportunidades ingressando em cursos superiores, alcançando novas oportunidades de empregos e reinserindo na sociedade e no mercado de trabalho.

Trabalhar com os sujeitos da EJA é entender que cada um tem sua história e deve ser respeitada, independente de onde esteja a educação é para todos. Mesmo que muitos que estão em cárcere estejam apenas visando a diminuição penal, os sujeitos quando saem daquele ambiente eles sentem a diferença que os estudos fizeram, porque a educação transforma.

Por fim, garantir que os egressos do sistema prisional obtenham um ensino de qualidade é dever dos profissionais da educação, desde que estes tenham sido devidamente preparados para tal com uma grade curricular de qualidade, assim conseguiremos uma educação de qualidade seja qual for o ambiente.

Mesmo que o ambiente escolar dentro do presídio não tenha tanta estrutura, o profissional que permite aprender com os obstáculos diários ele faz com que os discentes sintam capazes de também progredir com o ensino.

Qualquer política pública precisa da contribuição do público em geral para ser bem-sucedida, aqueles que fornecem educação aos presos também devem ser considerados, as pessoas precisam entender o significado cultural das prisões como um todo. A lei tem uma duração de mais de duas décadas, mas permanece incumprida na sua essência.

É impossível resolver questões difíceis com soluções simplificadas e fatos falsos. Uma melhor compreensão do problema é necessária antes que possamos corrigi-lo adequadamente. As universidades precisam incluir esse tema em seus cursos e incentivar a formação de grupos de alunos. Ao identificar várias opções de carreira, os estudos interdisciplinares apontam os alunos na direção que eles precisam tomar.

É necessário um olhar sem preconceito e muita ética profissional para que os direitos sejam cumpridos e vidas possam ser mudadas através da educação, a missão de um professor é levar conhecimento à aqueles que ainda não têm e a partir desse conhecimento, será possível escolher o melhor caminho para seguir.

Referências

BRASIL. **Conselho Nacional de Educação (CNE)**. Câmara de Educação Básica (CEB). Parecer CNE/CEB nº 4/2010. Assunto: Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Relator: Adeum Auer. Brasília, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman & task= doc_download & gid= 4445 & Itemid=](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4445&Itemid=) Acesso em: 06 March 2020.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional. Seção V- Da educação de jovens e adultos**. Senado Federal, Coordenação e Edição técnicas, 2017/2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão**. Editora Vozes, 1987.

ONOFRE, Elenice M.C. **Educação Escolar Entre as Grades**. Editora EdUFSCar; 1 ed. 3 de dezembro de 2021.

JULIÃO, Elionaldo. **Salto para o Futuro: EJA e Educação Prisional**. Editora ;6 de maio de 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília, DF; 1996

BRASIL. **Lei de Execução Penal** nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal (LEP). Brasília; DF: 1984.

BRASIL. **Plano Estadual para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional de Minas Gerais**, de 30 de Março de 2021. Belo Horizonte; MG: 2021.